



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RE-  
FORMAR E MANTER O PRÉDIO DO CENTRO COMUNI-  
TÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO /  
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Mu-  
nicípio que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Mu-  
nicipal, autorizado a realizar despesas para a reforma, restauração/  
e manutenção do prédio do Centro Comunitário, sito à Rua Santa Cruz,  
Administrado pela Comissão Administrativa Econômica Paroquial (CAEP),  
para a instalação do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal  
de Morro Grande, durante a vigência do contrato de locação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, da  
presente Lei, correrão por conta das Dotações: 3.1.2.0 - Material de  
Consumo e 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, vinculadas à Se-  
cretaria de Administração e Finanças.

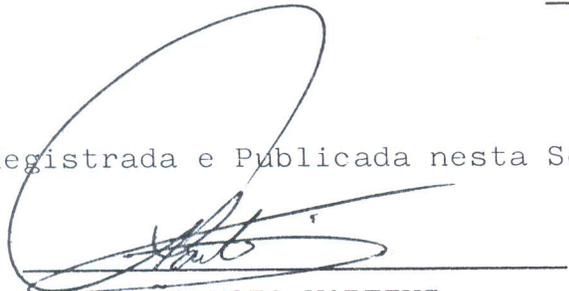
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Morro Grande, 15 de janeiro de 1993.

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO,  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

  
ADÃO MOTA MARTINS  
Assessor Especial